



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 15/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a prorrogação do prazo da concessão de uso de bem imóvel público para fins industriais outorgada à empresa Lorenzini & Andreolli Ltda, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por mais 10 (dez) anos, a contar do término do prazo originalmente pactuado, a concessão de uso de bem imóvel público para fins industriais outorgada à empresa Lorenzini & Andreolli Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.750.554/0001-01, relativa ao pavilhão industrial de 300,00 m², em concreto pré-moldado, coberto com telhas de zinco, com fechamento em tijolos e piso cimentado, localizado na Estrada Geral, Linha Poço da Laje, s/n, interior do Município de Relvado/RS.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput estende a concessão até o ano de 2038, em continuidade ao prazo inicialmente fixado na Lei 1.535/2018 e no contrato administrativo celebrado no ano de 2018.

Art. 2º - A prorrogação autorizada por esta Lei constitui medida de incentivo ao desenvolvimento econômico local, à geração de emprego e renda e à continuidade da atividade industrial exercida pela concessionária no Município, considerando os investimentos que vêm sendo realizados na infraestrutura do imóvel objeto da concessão pela empresa concessionária, circunstância que justifica a ampliação do prazo da concessão de uso.

Art. 3º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.535/2018 e no contrato administrativo celebrado entre o Município de Relvado/RS e a empresa Lorenzini & Andreolli Ltda., no que não conflitarem com esta Lei.

Art. 4º - A prorrogação da concessão de uso fica condicionada:

- I** - À manutenção da destinação do imóvel para fins industriais;
- II** - À continuidade das atividades da empresa no local;
- III** - Ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela concessionária;
- IV** - À formalização de termo aditivo contratual;
- V** - À comprovação, pela concessionária, da realização de investimentos na infraestrutura do imóvel, caso exigido pela Administração Municipal;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 27 dias do mês de março de 2026.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Vereador Presidente:
Senhores (as) Vereadores (as):**

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei nº. 15/2026, que tem por objetivo autorizar a prorrogação, por mais 10 (dez) anos, da concessão de uso de bem imóvel público para fins industriais outorgada à empresa **Lorenzini & Andreolli Ltda, nos termos da Lei Municipal 1535/2018.**

A concessão foi formalizada no ano de 2018, com prazo de vigência de 10 anos, de modo que seu encerramento ocorrerá em 2028. Ocorre que a empresa concessionária vem promovendo investimentos na infraestrutura do imóvel público concedido, o que demonstra não apenas a continuidade de suas atividades, mas também o fortalecimento de sua presença econômica no Município.

Nesse contexto, a prorrogação até o ano de 2038 revela-se medida compatível com o interesse público, pois incentiva a permanência da atividade industrial, fomenta a geração de emprego e renda, estimula o desenvolvimento econômico local e assegura maior estabilidade à empresa para continuidade de seus investimentos.

A proposta preserva as demais cláusulas do ajuste originário, condicionando a prorrogação à formalização do competente termo aditivo contratual e à manutenção da destinação pública e econômica que justificou a outorga do incentivo.

Diante disso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 27 dias do mês de março de 2026.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal